



Quartel Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 000084/2021 – PROCESSO LICITATORIO: 00145/2021

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às treze e trinta na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, reuniram-se a pregoeira, Cibele de Assis Campos e sua equipe de apoio composta pelos membros Sandra de Oliveira Campos e Maria Solange Pereira para o julgamento de proposta e verificação da documentação para participação do processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) TONELADAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** O aviso de licitação foi publicado no dia 16/11/2021 no quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura conforme art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG e no Diário oficial dos Municípios mineiros, a AMM (Associação mineira de municípios) no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br, conforme Decreto Municipal 008/2010 regulamentada pela Lei Municipal 1.081. Somente uma licitante protocolou o envelope nº 01 e 02 para participação do processo, sendo a licitante: **ELIZABETE SALVADOR DE MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 000.788.786-83**, sendo devidamente credenciado para ofertar lances verbais. Em seqüência procedeu-se a abertura do envelope nº 01 contendo a **PROPOSTA** comercial, a qual foi conferida e classificada. Como somente um licitante participou do certame houve a negociação do item conforme demonstrado no mapa sintético. Terminada a fase de lance, a pregoeira, no uso de suas atribuições aceitou o valor ofertado através da negociação, que se encontram dentro da estimativa de preços feita anteriormente para este processo e determinou como vencedor do item a licitante: **ELIZABETE SALVADOR DE MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 000.788.786-83, com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) a hora.** Em seguida procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de **“HABILITAÇÃO”** constatando que a licitante não apresentou a certidão negativa de débitos trabalhistas, mas conforme art 48 inciso § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). Com isso a administração concederá o prazo de oito dias úteis para a regularização da documentação. No mesmo dia a licitante apresentou a certidão negativa de débitos trabalhista, constatando total regularidade da documentação apresentada a pregoeira no uso de suas atribuições tornou-se a licitante devidamente habilitada. O licitante não manifestou interesse de recurso contra nenhuma das fases da licitação e não aguardou o término da ata para assinatura. A pregoeira adjudicou o item licitado à licitante vencedora e o resultado será comunicado a Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer jurídico e posteriormente a autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, e eu Cibele de Assis Campos, lavrei a presente ata,

Cibele de Assis Campos



Quartel Geral

GOVERNANÇA PARA TODOS | 19001-1524

que lida e achada conforme segue assinada por mim e demais presentes. Prefeitura Municipal de Quartel Geral, ao primeiro dia do mês dezembro de 2021

Cibele de Assis Campos
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

Maria Solange Pereira
Membro.

Sandra de Oliveira Campos
Membro.